



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. REFERENTE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA GARRAÇÃO DE 20LTS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO/BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	007.716.281	331711-0	SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM GERAL DO TIPO CAPA PROTETORA DE GARRAÇÃO DE 20LTS, EM CILINDRO, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO/BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, NUMA ÁREA TOTAL BORDADA DE 13X18, COM LESE.	UNID	10

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A confecção de capas protetoras para garrações de 20 litros, personalizadas com o logotipo do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, é essencial para garantir a integridade e a durabilidade dos recipientes utilizados para armazenar água potável. As capas protetoras atuam como uma barreira contra sujeira, poeira e impactos físicos, mantendo a qualidade da água e assegurando a higiene necessária para o consumo. Além disso, a personalização com o logotipo do município fortalece a identidade visual das repartições públicas, promovendo um ambiente mais organizado e profissional. Este investimento também contribui para a economia de recursos, pois prolonga a vida útil dos garrações. Assim, a confecção das capas protetoras é uma ação estratégica que beneficia tanto a administração pública quanto a população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta envolve a confecção de capas protetoras para garrações de 20 litros, todas personalizadas com o logotipo do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. Essas capas serão fabricadas com material resistente e duradouro, garantindo a proteção dos garrações contra poeira, sujeira e danos físicos, preservando assim a qualidade e a higiene da água potável. A personalização com o logotipo do município não apenas facilita a identificação dos garrações, mas também promove a padronização e organização visual nas repartições públicas. Isso contribui para um ambiente mais profissional e organizado. Dessa forma, a solução proposta não só assegura a integridade e higiene dos garrações, mas também reforça a identidade institucional do município.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS.

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para a contratação da confecção de capas protetoras para garrações de 20 litros com o logotipo do Município de São José dos Quatro Marcos - MT são os seguintes: as capas devem ser confeccionadas em material resistente e durável, oferecendo proteção eficaz contra poeira, sujeira e danos físicos. Devem ser personalizadas com o logotipo oficial do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. A medida das capas deve ser compatível com garrações de 20 litros, proporcionando um ajuste perfeito e fácil manuseio. A costura deve ser reforçada para garantir a resistência e durabilidade do produto. Além disso, é necessário que as capas sejam fáceis de colocar e retirar, sem comprometer a integridade do garração.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução da confecção das capas protetoras para garrações de 20 litros com o logotipo do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será feita de forma simples e organizada. O fornecedor escolhido será responsável por produzir as capas conforme as especificações de material, tamanho, personalização e durabilidade. As capas serão entregues dentro do prazo combinado, e a equipe de logística do município ficará responsável por recebê-las. Será feito um controle para garantir que todas as capas estejam em perfeito estado. Se houver qualquer defeito, o fornecedor deverá substituir os itens defeituosos imediatamente. Esse processo garantirá que os garrações de água estejam protegidos, mantendo a higiene e valorizando a imagem do município.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração do Município opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização da presente aquisição. A Nota de Empenho simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Isso reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública. Além disso, a nota de empenho permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo a previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações financeiras por parte da Secretaria Municipal de Administração. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas.

A Lei 14.133, em seu artigo 95, prevê a utilização da nota de empenho em substituição ao contrato formal em determinadas hipóteses: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

A substituição do contrato pela nota de empenho para a contratação dos produtos se mostra como uma alternativa viável, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, proporcionando simplicidade processual, previsibilidade financeira e adequação aos princípios da administração pública.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O preço estima-se em R\$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTES
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	71	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos itens constante neste termo de referência.

13. DA GARANTIA

13.1. Haverá garantia com fulcro no Código do Consumidor (Lei 8078/1990) em seu Art. 26. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.", diante disso o prazo de garantia será de 90 dias, a contar da entrega do serviço.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (69) 3254-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

- 14.1. Deverá ser entregue na sede da Administração, sendo ela a Prefeitura do município, em seu horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o endereço: Av. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, 78285-000.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 15.1. O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de no máximo 15 (quinze) contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente;

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A empresa contratada fornecerá os produtos adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

PHONE: (65) 3254-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS.

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos;
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A qualificação técnica necessária para a confecção das capas protetoras para garrações de 20 litros com o logotipo do Município de São José dos Quatro Marcos - MT deve atender aos seguintes critérios: o fornecedor deve possuir infraestrutura adequada e utilizar materiais de alta qualidade. A personalização com o logotipo do município deve ser realizada com impressão de alta resolução e durabilidade/costurada, garantindo a manutenção da qualidade visual ao longo do tempo.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de julho de 2024.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da
Secretaria de Administração e Planejamento,
Portaria nº 449/2023

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração
Portaria nº 449/2023

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3254-2440
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS.

RUBRICA